

Ressaltamos que o artigo 5º, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 6.182/98, permite ao contribuinte, na hipótese de pagamento integral da importância exigida no prazo de 30 (trinta) dias da ciência da decisão de 1ª instância, redução de 20% (vinte por cento) do valor da multa.

**Moacyr Dinelly de Souza Navarro**  
Coordenador Fazendário – CERAT – Belém

**Protocolo: 373750**

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

##### ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 24/10/2018, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 13675, AINF n.º 172013510000159-5, contribuinte CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA., Insc. Estadual n.º 15286950-6, advogado: MARCO TÚLIO FERNANDES IBRAIM, OAB/MG-110372,

Em 24/10/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 13677, AINF n.º 172013510000159-5, contribuinte CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA., Insc. Estadual n.º 15286950-6, advogado: MARCO TÚLIO FERNANDES IBRAIM, OAB/MG-110372,

Em 24/10/2018, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 15919, AINF n.º 042017510000813-7, contribuinte P S XAVIER NETO, Insc. Estadual n.º 15388191-7,

Em 24/10/2018, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 15921, AINF n.º 042017510000814-5, contribuinte P S XAVIER NETO, Insc. Estadual n.º 15388191-7.

##### ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO N. 5966 - 1ª CPJ. RECURSO N. 12393 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042015730008749-0). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SCHUBER. EMENTA: SIMPLES NACIONAL. EXCLUSÃO. IMPROCEDÊNCIA. 1. Comprovado que as despesas escrituradas no livro caixa do contribuinte não ultrapassam em 20% (vinte) por cento o ingresso de recursos, no período da autuação, descabe a exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, pela regra do Art. 29, IX, da Lei Complementar n. 123/2006. 2. Recurso conhecido e provido para declarar a improcedência do Ato de Exclusão do Simples Nacional. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/09/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 10/09/2018.

ACÓRDÃO N. 5965 - 1ª CPJ. RECURSO N. 12231 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 132015730003267-9). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ATO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA. JUNÇÃO DE DOCUMENTOS SEM CIÊNCIA FORMAL DO CONTRIBUINTE. 1. Configura-se cerceamento ao direito de defesa do contribuinte a junção de documentos importantes para cognição de Termo de Exclusão do Simples Nacional e a prestação de esclarecimentos fundamentais além do que consta descrito neste ato, sem que tenha dada ciência formal ao contribuinte sobre tais elementos (art. 13, da Lei Estadual n. 6.182/1998). 2. A fim de preservar o contraditório e ampla defesa, deve ser decretada a nulidade dos atos praticados posteriormente à fase em que deveria ter havido a notificação do contribuinte, ex vi do art. 71, inciso II, e §1º, da Lei Estadual n. 6.182/1998. 3. Recurso conhecido para em preliminar decretar a nulidade dos atos praticados desde a fase preparatória. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/09/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 10/09/2018.

ACÓRDÃO N.5964- 1ª. CPJ. RECURSO N. 12361 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012015510000673-2). CONSELHEIRO RELATOR: FÁBIO ROBERTO DA SILVA VIEIRA. EMENTA: ITCD. AUTO DE INFRAÇÃO. TRANSMISSÃO PATRIMONIAL TRIBUTADA A TÍTULO DE DOAÇÃO. 1. Deixar de recolher o imposto sobre transmissão patrimonial, a título de doação, no prazo fixado pela legislação, constitui-se em infração tributária e sujeita o infrator à imposição de multa e juros, sem prejuízo do recolhimento do imposto devido. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/09/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 10/09/2018.

ACÓRDÃO N. 5963 - 1ª CPJ. RECURSO N. 15995 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012018730001928-3). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ATO DE INDEFERIMENTO DE INGRESSO NO REGIME SIMPLES NACIONAL - FILIAL COM INSCRIÇÃO ESTADUAL SUSPensa. 1. Não levado ao registro competente e daí decorridos os efeitos que lhe são próprios, antes do fim do prazo limite de opção de ingresso no regime Simples Nacional, a alteração contratual da sociedade com vistas a encerrar a atividade da filial com cadastro irregular, não há que se afirmar em adimplemento tempestivo para o ingresso. 2. Escorrido o ato de indeferimento de ingresso no Simples Nacional motivado pela existência de filial com situação cadastral suspensa. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO:

UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/09/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 05/09/2018.

ACÓRDÃO N. 5962 - 1ª CPJ. RECURSO N. 15787. REVISÃO DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012017510001090-4). CONSELHEIRO RELATOR: HÉLDER BOTELHO FRANCÉS. EMENTA: ICMS. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. 1. A decretação da decadência pressupõe o reconhecimento, ainda que potencialmente, de um direito em proveito da Fazenda Pública. 2. A incompatibilidade entre a descrição da ocorrência e o fato verificado no expediente conduz à improcedência da exigência, pela não subsunção do fato à norma. 3. Recurso conhecido e improvido, e, em Revisão de Ofício, declarar indevido o crédito tributário lançado. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/09/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 05/09/2018.

ACÓRDÃO N.5961- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13227 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092014510000676-9). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: ICMS. DIF. INFORMAÇÃO INCORRETA. 1. Deve ser mantida a multa aplicada, em conformidade com a legislação tributária. 2. Informar incorretamente dados econômico-fiscais exigidos pela legislação tributária constitui infração e sujeita o contribuinte às penalidades legais. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/09/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 05/09/2018.

ACÓRDÃO N.5960- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13225 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092014510000675-0). CONSELHEIRO RELATOR: FÁBIO ROBERTO DA SILVA VIEIRA. EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS - DIF. DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA. 1. Não cabe apreciação de inconstitucionalidade da legislação tributária, em sede de julgamento de instância administrativa, por força do art. 26, inciso III, da Lei Estadual n. 6.182/98. 2. Entregar DIF fora do prazo previsto na legislação tributária, constitui-se em infração tributária e sujeita o infrator à imposição de multa e juros. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/09/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 05/09/2018.

**Protocolo: 373992**

##### PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS CAT/DTR

**Portaria n.º201801001097 de 18/10/2018 - Proc n.º 002018730020287/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Joacy Araujo da Silva – CPF: 048.939.212-15

Marca: FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

##### PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA CAT/DTR

**Portaria n.º201804006537, de 18/10/2018 - Proc n.º 2018730020531/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Paulo Celso Cavalcante Ferreira – CPF: 306.083.172-68

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0JG251912

**Portaria n.º201804006539, de 18/10/2018 - Proc n.º 2018730020774/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Jorge Fernandes de Souza – CPF: 117.818.822-15

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT/Pas/Automovel/9BGRP69X0CG270199

**Portaria n.º201804006541, de 18/10/2018 - Proc n.º 132018730002529/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Miguel Oliveira Baia – CPF: 131.288.172-00

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0HG192467

**Portaria n.º201804006543, de 18/10/2018 - Proc n.º 2018730020265/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ivanilson Pereira da Silva – CPF: 132.953.572-34

Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVOVOYAGETLMBV/Pas/Automovel/9BWB45U2JT072774

**Portaria n.º201804006545, de 18/10/2018 - Proc n.º 2018730020584/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Paulo Sergio Pereira da Silva – CPF: 121.409.702-25

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD PLATINUM/Pas/Automovel/9BRB29BT2G2100252

**Portaria n.º201804006547, de 18/10/2018 - Proc n.º 2018730020645/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Mike Pamplona Ferreira – CPF: 770.499.772-68

Marca/Tipo/Chassi

VW/FOX CL MCV/Pas/Automovel/9BWAG45Z2H4046504

**Portaria n.º201804006549, de 18/10/2018 - Proc n.º 2018730020543/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Walter Gleison Lucena da Silva – CPF: 709.442.702-63

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LT/Pas/Automovel/9BGKS69V0JG252787

**Portaria n.º201804006551, de 18/10/2018 - Proc n.º 2018730020422/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Emanuel Aleixo Vaz – CPF: 146.322.922-49

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 18A LTZ/Pas/Automovel/9BGJC6920JB191853

**Portaria n.º201804006553, de 18/10/2018 - Proc n.º 2018730020550/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Franciomar de Freitas Melo – CPF: 391.648.612-87

Marca/Tipo/Chassi

FORD/KA SEL 1.5 SD B/Pas/Automovel/9BFZH54J7J8036079

**Portaria n.º201804006555, de 18/10/2018 - Proc n.º 2018730020726/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rosana Dias dos Santos – CPF: 467.318.492-00

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD13571TG2284534

**Portaria n.º201804006557, de 18/10/2018 - Proc n.º 42018730008897/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Valdeci Figueira Mota – CPF: 206.306.892-53

Marca/Tipo/Chassi

FORD/KA SEL 1.5 SD/Pas/Automovel/9BFZH54J3G8280630

**Portaria n.º201804006559, de 18/10/2018 - Proc n.º 2018730020589/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcus Vinicius da Silva – CPF: 856.430.502-00

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0JG241226

**Portaria n.º201804006561, de 18/10/2018 - Proc n.º 42018730009038/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Ribamar Nunes Santos – CPF: 076.347.222-00

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD197132D3039043

**Portaria n.º201804006563, de 18/10/2018 - Proc n.º 2018730020761/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Reginaldo Albuquerque Farias – CPF: 643.389.162-49

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69R0GG134390

**Portaria n.º201804006565, de 18/10/2018 - Proc n.º 2018730020727/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01